



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº _____/2021

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL.”

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA,
Prefeito Municipal de Carará, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes créditos
orçamentários especiais conforme seguem:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – REPASSES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.039 – Manutenção Das Estr. De Saúde Da Família - Esf Est

3.3.3.91.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 186.000,00

Atividade 2.127 – Manutenção Atenção Básica Estadual

3.3.3.91.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 285.847,90

Total:R\$ 471.847,90

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial constante do artigo
anterior o **Superávit Financeiro** dos recursos **4011 – ATENÇÃO BÁSICA – EST**,
no valor de **R\$ 285.847,90** e **4090 – PSF – EST**, no valor de **R\$ 186.000,00**.

Total:R\$ 471.847,90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2021.


MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente projeto de lei de criação de crédito especial pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde está repassando os valores citados acima, decorrente de dívida com o Fundo Estadual de Saúde, referente ao período de 2014 a 2018, em forma de compensação de gastos custeados com o Recurso Próprio neste mesmo período.

O recurso em questão será destinado para despesas livres do município sem qualquer impedimento, conforme apreciação e aprovação anterior do Conselho Municipal de Saúde, e de acordo com a Resolução CIB n° 135/2019.

Para tal, encontram-se anexos os devidos demonstrativos razão dos Recursos, tabelas de relatório de gastos no período, a Ata do presente Conselho Municipal de Saúde, bem como a Resolução na qual se baseia este projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2021.


MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal